

Importação Indireta através de uma Empresa Comercial Importadora, também conhecida como "trading"

Como funciona a Importação Indireta?

A empresa interessada em importar tem a opção de fazê-lo através de uma "trading". Esta possibilidade é regulamentada no normativo aduaneiro, com duas modalidades disponíveis: importação por conta e ordem, ou importação por encomenda.

É importante observar que, em ambas as modalidades, tanto o adquirente/encomendante quanto a comercial importadora devem estar registrados e autorizados no Siscomex (Radar).

Principais Regras a Serem Observadas Nas importações por conta e ordem, o limite de radar do adquirente (o verdadeiro proprietário da mercadoria) deve ser compatível com o valor a ser importado. No entanto, o limite no Siscomex da comercial importadora (neste caso, denominada importadora) pode ser o limite mínimo, pois ela realizará apenas os serviços de nacionalização. O verdadeiro dono da mercadoria é o adquirente, que precisa ter um limite de importação autorizado compatível com suas importações planejadas.

Na modalidade "por encomenda", tanto o encomendante quanto a comercial importadora devem ter limites no Siscomex (Radar) compatíveis com o valor das mercadorias a serem importadas.

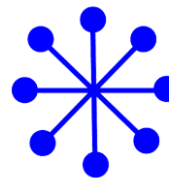
É Necessário um Contrato para Realizar Importação Indireta?

Sim, é necessário. Além disso, o contrato entre o verdadeiro proprietário da carga e a comercial importadora deve ser registrado no Siscomex, conforme a modalidade contratada e em conformidade com a legislação que permite as operações indiretas. A falta deste detalhe importante pode resultar em penalidades por interposição fraudulenta, entre outros problemas fiscais e tributários.

Por conseguinte, é crucial ressaltar que a regularidade tanto da empresa interessada em realizar a importação indireta quanto da comercial importadora (trading) é imprescindível.



Renata Palmeira
Fone/Whats: +55 47 99615-2511
e' mail: contato@reconnectanews.com.br



Em operações de importação indireta, pode haver responsabilidade solidária, o que significa que tanto o verdadeiro proprietário da mercadoria quanto a trading podem ser responsabilizados por possíveis irregularidades nas operações.

Além disso, é importante que o verdadeiro proprietário da mercadoria entenda o funcionamento da operação, mesmo que a logística e o despacho de importação sejam de responsabilidade da comercial importadora. Isso pode ajudar a evitar fraudes e abusos por alguns “profissionais”.

No caso das operações por conta e ordem, é aconselhável que o encomendante esteja familiarizado com o tratamento tributário dessas cargas para evitar prejuízos e possíveis penalidades fiscais.

Atenção: Pedimos que nos informe se você ficou sabendo do nosso trabalho pelo Canal RECONNECTANEWS, isso nós ajuda a continuar trazendo novidades do meio Jurídico Internacional para você.



Renata Palmeira
Fone/Whats: +55 47 99615-2511
e'mail: contato@reconnectanews.com.br